



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CAMPO
MAGRO/PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 01.2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 01.2026, realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO a deliberação tomada em Reunião Extraordinária realizada em 28 de janeiro de 2026, conforme Ata nº 01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação das prestações de contas para inclusão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF);

CONSIDERANDO que foram apresentadas e analisadas as prestações de contas das Deliberações nº 019/2023 e nº 024/2023 do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR;

CONSIDERANDO que as execuções financeiras e físicas das referidas deliberações foram realizadas em conformidade com os objetivos propostos e a legislação vigente;

CONSIDERANDO o cumprimento das metas estabelecidas e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à população idosa do município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da **Deliberação nº 019/2023** - "Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa", referente ao recurso no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassado do Fundo Estadual para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A execução atingiu 100% (cem por cento) da meta física estabelecida, com atendimento de 200 (duzentas) pessoas idosas, através das seguintes ações: I - Realização de peça teatral educativa sobre direitos da pessoa idosa; **Art. 2º** Aprovar a prestação de contas da **Deliberação nº 024/2023** - "Incentivo Paraná Viaja Mais 60", referente ao recurso no valor de R\$10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais), destinado à realização de viagem turística para pessoas idosas.

Parágrafo único. A execução atingiu 100% (cem por cento) da meta física estabelecida, com atendimento de 100 (cem) pessoas idosas, através da realização de viagem turística ao Caminho do Vinho em São José dos Pinhais.

Art. 3º Reconhecer que as execuções das referidas deliberações observaram: I - Os princípios da legislação aplicada à Administração Pública; II - Os termos que regulam o cofinanciamento estadual; III - As diretrizes estabelecidas nas respectivas deliberações; IV - A adequada gestão dos recursos públicos destinados à população idosa.



Art. 4º Determinar que os saldos remanescentes das deliberações sejam objeto de discussão em reunião ordinária posterior, para definição de sua aplicação em conformidade com os objetivos dos respectivos fundos.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 06 de fevereiro de 2026.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO
Presidente do CMDPI